

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 054, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Professor I - Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca dos processos seletivos em vigor.

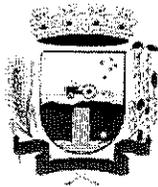
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 8 DE OUTUBRO DE 2018.



NALDO WIEGERT,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei N.º 54 de 8 de outubro de 2018, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.”

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos por Memorando pela Secretária da SMEC, tendo em vista o que segue:

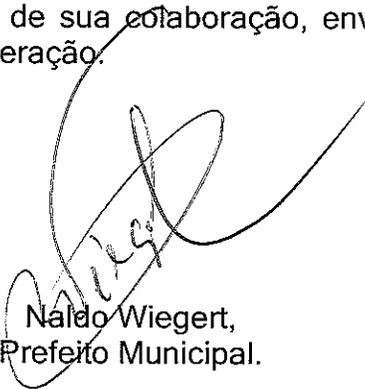
A contratação justifica-se devido à professora Ilza Dorneles Rasche, professora do quadro efetivo municipal, se encontrar em laudo médico (cópia anexa), necessitando com urgência de professor para substituir as atividades junto a Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume, em uma turma de maternal I, sendo que a turma tem em média 18 alunos matriculados em turno integral. A possibilidade prevista de renovação de contrato se deve ao fato que a professora titular tem apresentado reiterados atestados, pois encontra-se em tratamento médico contínuo.

As contratações deverão obedecer à ordem de classificação nos processos seletivos vigentes.

Deixamos de apresentar o impacto financeiro, por se tratar de substituição por laudo, sendo que a remuneração da servidora titular é custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



Naldo Wiegert,  
Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA  
**DRESCH**  
Psiquiatria Clínica e Psicoterapia  
*Dr. Nicanor Reinaldo Dresch*  
*Psiquiatra*

---

ATESTADO

Atesto que reavaliei nesta data a Sra. ILZA DORNELES RASCHE, com patologias compatíveis com CID 10= F 33.2 e F 43.0, a qual vem fazendo tratamento psiquiátrico contínuo e que apresenta evolução instável, necessitando de mais 03 ( três meses) de afastamento de trabalho. Com indicação de psicoterapias e tratamento farmacológico.

Coronel Bicaco, Rs 03 de Outubro de 2018.

Atenciosamente ,

  
DR. Nicanor R. Dresch

CRM 14434

Médico Psiquiatra

---

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---